À Entidade Convidada do Ajuste Direto:
2016.194.01.S1 – SE CASTELO BRANCO- "REABILITAÇÃO DE NOVO IMÓVEL- CSO"

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		N.º 8646/IS-IN/2023	31-01-2023
			Nº Pág.: **5**

ASSUNTO: **AJUSTE DIRETO: 2016.194.01.S1 – SE CASTELO BRANCO- "REABILITAÇÃO DE NOVO IMÓVEL- CSO"**

Exmos. Senhores,

A entidade adjudicante Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto **2016.194.01.S1 – SE CASTELO BRANCO - "REABILITAÇÃO DE NOVO IMÓVEL- CSO"**, adotada para a celebração de contrato de adjudicação de serviços nos termos das Peças de Procedimento em anexo.
Local: Av. Nuno Álvares, 6000-083 Castelo Branco
Prazo do contrato: 360 dias
Preço base: 9.600,00 €

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado em conformidade com o artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informando-se o seguinte:

1. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I.P., no uso da subdelegação de competências ao abrigo da Deliberação (extrato) nº 165/2017 de 17 de fevereiro, publicada no Diário da República nº 49, 2ª Série, de 9 de março de 2017 e Deliberação nº 240/2020, de 3 de fevereiro, publicada no Diário da República nº 35,2ª Série, de 19 de fevereiro, renovadas sob o Despacho (extrato) nº 9754/2020, publicado no Diário da República, nº 197, 2ª Série, de 9 de outubro de 2020.

2. **Escolha do procedimento:** O procedimento é o ajuste direto, ao abrigo da ou da d) do n.º 1 do Artigo 20º (para aquisições de serviços), do CCP, verificadas as restantes condições do Código para este procedimento.

3. **Apresentação de proposta:** A apresentação de propostas deve ser efetuada na plataforma eletrónica **www.acingov.pt** e depende de prévia inscrição no procedimento "Ajuste Direto PR2022210/449- SE Barcelos – "Reabilitação de novo imóvel-CSO".

Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa
T 218 614 100 – F 218 614 616 - e-mail: is-in@iefp.pt - NPC 501 442 600

4. **Documento da Proposta**: Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
 a. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 a.1 Referência do procedimento;
 a.2 Nome da entidade;
 a.3 Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea f.;
 a.4 Preço;
 a.5 Data e assinaturas;
 b. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, exceptuando-se os termos técnicos universalmente aceites;
 c. A proposta deverá ser constituída na íntegra por todos os documentos previstos no art.º 57º do CCP, devendo os preços da proposta cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 d. Na proposta, a entidade pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
 e. A proposta deve incluir declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I deste ofício-convite;
 f. O prazo mínimo de obrigação de manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta;
 g. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. **Caução**:
 5.1 Serviços
 a. Com contrato: retenção de 5% em cada pagamento;
 b. Sem contrato: não é exigida;
 c. As retenções podem ser previamente substituídas por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução.

6. **Esclarecimentos:**
 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento;
 b. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica, até à data nela indicada;
 c. Os esclarecimentos são prestados igualmente através da plataforma eletrónica, até à data nela indicada.

7. **Erros e omissões:** As listas de erros e omissões do Caderno de Encargos ou da Memória Descritiva devem ser apresentadas até à data indicada na plataforma eletrónica referida em 3.

8. **Prazo de entrega das propostas:**
 As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica referida em 3, até ao dia e hora nela indicados.

9. **Negociação:** A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10. **Critério de adjudicação:** a adjudicação depende da conformidade da proposta com as peças do procedimento.

11. **Documentos de Habilitação**:
 a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:
 a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste ofício-convite;
 a.2. Documentos de habilitação exigidos conforme disposto no nº 1 do artigo 81º do CCP;
 a.3. Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 a.4. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
 b. Quando se verificar o previsto no nº 2 do Artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
 c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do Artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;
 d. Os documentos de habilitação devem ser colocados na plataforma eletrónica indicada em 3;
 e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

12. **Contrato escrito:** NÃO**.**

13. **Publicitação:** a adjudicação será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no Artigo 127.º do CCP.

14. **Legislação Aplicável:**
 Em tudo o que no presente ofício-convite for omisso, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

TÂNIA ALEXANDRA MARTINHO DOS SANTOS REIS
Assinatura Eletrónica Qualificada
31/01/2023 14:04:07

Tânia Reis
Diretora de Serviços de Instalações

Anexos: I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]
II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
III – Caderno de Encargos/Memória descritiva

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento SE CASTELO BRANCO - "REABILITAÇÃO DE NOVO IMÓVEL- CSO" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento SE Castelo Branco – "Reabilitação de novo imóvel-CSO", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento
criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º